ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 060/96 **Data** 14 / 06 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ERECHIM, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 JUNHO / 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.06.1996

PROTOCOLO: 14.06.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 14.06.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 17.06.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 01

Of. Cam. no. 060/96

ERECHIM, 12 DE JUNHO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 / JUNHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 045/96,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ERECHIM, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: 060/96 | Data: 14 06 1996
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 14 / JUNHO / 19 96
PRESIDENTE

Ao vereador Dr. Britto para relatar.
Em 17/junho/1996.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI no. 045/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ERECHIM, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Sindicato do Comércio Varejista de Erechim, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, a Associação Comercial e Industrial de Erechim e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/RS-Administração Regional no Rio Grande do Sul, para instalação e funcionamento do Núcleo de Formação Profissional do Senac no Município de Erechim.

Parágrafo único - No atendimento do convênio autorizado pelo Art. 1o., competirá ao Município:

I - o custeio da locação do imóvel destinado à instalação do Núcleo pelo prazo de cinco anos, com locação direta pelo Munícipo de Erechim;

II - dispensar o Senac/RS do pagamento de tributos municipais que poderiam ser exigidos pelo exercício da atividade.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 12 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 003

J U S T I F I C A T I V A

Embora seja atribuição do Município apenas o ensino fundamental, de aspecto meramente acadêmico, entende, a Administração Municipal, que a escola deve partir da adolescência para uma orientação profissionalizante.

É fundamental que se estabeleçam condições para que, suplementando o ensino obrigatório, se tenham instituições paralelas à educação pública, ministrando com o mesmo espírito e com a gratuidade indispensável a instrução profissional.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC pretende instalar em nossa comunidade um Núcleo de administração de cursos profissionalizantes, cuja proposta pode se estender às mais variadas áreas, de menor ou maior complexidade.

A instituição de direito privado tem finalidade social, de interesse público, e é mantida com a cooperação das entidades conveniantes. Entretanto, por si só teria dificuldades de implementar a iniciativa sem que, para tanto, o Município não interviesse com a sua cooperação. Tal compreensão foi mantida entre os órgãos interessados, sendo que o Poder Executivo entende prudente ouvir o Legislativo Municipal, e obter dele a autorização para a consumação da iniciativa.

Rogamos, pois, a Vossas Excelências o exame da presente matéria e a sua aprovação, pelo elevado interesse educacional a ser proporcionado à comunidade escolar erechinense.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

12

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

ROCESSO N.º: 060/96

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/96

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ERECHIM, A CÂMARA DE DIREIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

RELATOR: Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opino pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que a mesma está devidamente alicerçada na Legislação vigente.

Encaminho o presente PARECER aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de Junho de 1.996

ACOMPANHAM O PARECER:

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Vereador - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17/06/96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 JUNHO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

966/96 - ZB

Erechim, RS, 18 de Junho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 17 de Junho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/96**
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Sindicato do Comércio Varejista de Erechim, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, a Associação Comercial e Industrial de Erechim e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RS para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/96**
Revoga a Lei Municipal nº 1.710, de 27 de agosto de 1980, que autoriza a doação de área de terra à Sociedade Espírita Afro-Brasileira Reino do Xangô, e condede direito de uso do mesmo imóvel à "Associação de Mulheres de Erechim" e "Associação de Apoio ao Idoso Erechinense" e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.805, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ERECHIM, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/RS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Sindicato do Comércio Varejista de Erechim, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim, a Associação Comercial e Industrial de Erechim e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/RS-Administração Regional no Rio Grande do Sul, para instalação e funcionamento do Núcleo de Formação Profissional do Senac no Município de Erechim.

Parágrafo Único - Nb atendimento do convênio autorizado pelo Art. 1o., competirá ao Município:

I - o custeio da locação do imóvel destinado à instalação do Núcleo pelo prazo de cinco anos, com locação direta pelo Munícipo de Erechim;

II - dispensar o Senac/RS do pagamento de tributos municipais que poderiam ser exigidos pelo exercício da atividade.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração